



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

PORTARIA N°. 039/2015 DE 11 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARINÉS ROJAHN PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n°. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal n°. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal n°. 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo n°. 001/2015, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	MARINÉS ROJAHN
CPF:	023.656.219-37
RG:	3.420.829
CARGO:	PROFESSOR I
CARGA HORÁRIA:	20 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
GRUPO:	6 - MAG
NÍVEL:	61
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal n°. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso</i> ”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	justifica-se a contratação pelo motivo de <i>vaga não preenchida em concurso</i>
VIGÊNCIA:	11/05/2015 a 14/12/2015. Ou mediante realização de concurso publico para esta vaga, se preenchida o contrato será rescindido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal n°. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n°. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Portaria 039/2015</u>
DATA: <u>12/05/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1740</u>
<u>Loreni T. Bone.</u> Assinatura